



EDITAL N.º 002/2021 SME

Súmula: Dispõe sobre o chamamento em **caráter emergencial** de professores do Quadro Próprio de Magistério para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A **Secretaria Municipal da Educação de Crateús**, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 906/2020, bem como o Decreto 946/2021, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Crateús ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 900/2020 que reconheceu a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Crateús/CE e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Crateús. CONSIDERANDO o DECRETO N.º 33.965, de 04 de março de 2021 que “RESTABELECE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” CONSIDERANDO a recomendação n.º 0007/2020/2ª PmJCTS do Ministério Público Estadual. CONSIDERANDO o DECRETO N.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 que DISPÕE SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; bem como o Decreto n.º 33.966 de 06 de março de 2021, em que o Estado do Ceará prorroga todas as medidas já estabelecidas pelo DECRETO N.º 33.955 até o dia 18 de março de 2021. CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N.º 33.980, de 12 de março de 2021 que “AMPLIA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr, em caráter emergencial, grupo de trabalho com professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de chamamento, visando à gravação de videoaulas e produção de material didático-pedagógico (plano de aulas e atividades), a fim de dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2.º Serão utilizados recursos tecnológicos e midiáticos para vasta divulgação das videoaulas como aplicativos, redes sociais e YouTube, dentre outras ferramentas, visando abranger todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, de forma que o direito à aprendizagem seja contemplado.

Art. 3.º Será de responsabilidade da SME a indicação do local das produções das



videoaulas em Crateús e a validação das gravações realizadas nas demais localidades do município, bem como o cronograma de gravações, o qual respeitará as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e quanto ao número de aulas produzidas, observando o protocolo de segurança da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Parágrafo único. O número de aulas a serem desenvolvidas está previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4.º Poderão compor o grupo de trabalho de que trata o art. 1.º

- I. professores do Quadro Efetivo do Magistério – que atuam na Rede Municipal de Ensino (Ensino Infantil, Fundamental I e II);
- II. professores que não estejam no Grupo de Riscos do Covid-19;
- III. professores que não estiverem com qualquer tipo de afastamento.

Art. 5.º Para a seleção dos professores que se enquadrarem nos incisos I a IV do art. 4.º serão considerados, pela equipe de análise da SME, os seguintes requisitos, por disciplina:

- I. apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas;
- II. conhecer e saber usar recursos básicos de captação de som e imagem com smartphone, de forma autônoma;
- III. conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da rede de ensino do estado do Ceará (Documento Curricular Referencial do Ceará/ DCRC);
- IV. ter conhecimento e habilidade quanto ao uso de dispositivos móveis digitais (smartphones e tablets), aplicativos e demais ferramentas educacionais digitais, tais como plataformas de comunicação e colaboração;
- V. ter experiência em atividades técnico-pedagógicas;
- VI. ter desenvolvido produções técnico-pedagógicas digitais;
- VII. apresentação de currículo por meio de vídeo, no ambiente de inscrição.

Art. 6.º Os professores selecionados para o grupo de trabalho desenvolverão as seguintes atividades:

- I. produzir uma aula que contemple os documentos curriculares orientadores da Rede Municipal de Ensino para o Ensino Infantil e Fundamental (Anos Iniciais e Finais) Documento Curricular Referencial do Ceará/ DCRC;
- II. elaborar material de apoio, sugerir *links* de recursos digitais e produzir questões que poderão ser disponibilizadas aos estudantes pela *web* ou por outros meios de divulgação;
- III. gravar as aulas apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado;



- IV. participar de reuniões técnico-pedagógicas via webconferência e presenciais para organização das videoaulas.

Parágrafo único. O detalhamento das atividades e gravação das aulas constará em Resolução específica.

Art. 7.º Os professores inscritos serão avaliados pela equipe de formadores municipais da Secretaria Municipal de Educação de Crateús, através do Currículo Vitae (documento Word ou PDF e Vídeo); tendo ao final da análise interna os seguintes pareceres:

CLASSIFICADO: Que cumpriu as condições de aprovação, estabelecidas para **no edital de** seleção; aprovado dentro do número de vagas.

CADASTRO DE RESERVA: É uma expectativa do órgão para posterior convocação dos selecionados no edital, caso haja necessidade: ampliação de vagas, desistência ou reclassificação.

DESCCLASSIFICADO: Que ou quem não teve classificação, por ausência de atendimento aos requisitos e/ ou disposição das informações solicitadas.

Art. 8.º O professor selecionado estará a serviço da SME no desenvolvimento/ produção de aulas, sob coordenação do Setor Pedagógico da respectiva Secretaria.

§ 1.º Havendo a necessidade de substituição profissional, será considerado o banco desta seleção.

§ 2.º Não haverá pagamento de bolsa-adicional, o profissional apto nessa seleção executará sua carga horária de forma exclusiva a atender a proposta do edital, tendo seus proventos (salário) em conformidade com sua carga horária.

Art. 9.º Serão selecionados, inicialmente, 16 (dezesesseis) professores para produzirem a quantidade necessária de aulas para atendimento da demanda no período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único. Esse número poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a necessidade, acompanhando o tempo de suspensão das atividades escolares.

Art. 10.º O tempo de exercício para a função valerá enquanto perdurar a suspensão de aulas presenciais.

Art. 11. Os professores interessados deverão efetuar inscrição de 29/03 a 03/04 de 2021, por meio do endereço eletrônico, <https://forms.gle/xNsXTJp2wcFtdQNB7>, onde constam os passos para a inscrição, bem como para inserção de *links* para comprovação de um ou mais requisitos previstos nos incisos do art. 5.º.

Art. 12. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Crateús, 29 de março de 2021.

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação de Crateús



ANEXO I

QUADRO DE SELEÇÃO

Quantidade mínima de professores			
ETAPA/ ANO/ DISCIPLINA	EI	EF FI	EF FII
INFANTIL II E III	01		
INFANTIL IV E V	01		
L. PORTUGUESA		02	02
MATEMÁTICA		02	02
ARTE/ L. INGLESA/ E. FÍSICA			01
CIÊNCIAS		01	02
GEOGRAFIA/ HISTÓRIA/ E. RELIGIOSO			02



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____ nº, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto ou vídeoaula, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Crateús, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, é concedida à Secretaria Municipal de Educação de Crateús a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e garante o direito de inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.

Local e data _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: _____

Obs.: Se o cedente da imagem for menor de idade, a pessoa responsável é quem deve autorizar o uso da imagem do menor.



ANEXO III
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	29/03/2021
Período de inscrições	29/03/2021 a 03/04/2021
Homologação das Inscrições	05/04/2021
Resultado da Seleção	08/04/2021
Convocação	09/04/2021